

REGULAMENTO E NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DE ITANHAÉM

Considerando que a Colônia de Férias de Itanhaém tem estrutura para comportar um grande número de associados para utilização individual;

A Diretoria Executiva resolve regulamentar a utilização da Colônia e definir critérios, visando melhor atendimento a seus associados, assim como a preservação e conservação dos bens ali encontrados, com os seguintes itens:

- I. As reservas dos apartamentos deverão ser, feitas com previa antecedência, juntamente com o pagamento da taxa de utilização (tabela disponível no site **www.afdersa.org**), sendo permitido o seguinte:
 - a. Sócios e dependentes;
 - b. Convidados de sócios (deverão sempre estar acompanhado do sócio)
- II. Cada apartamento tem a capacidade de no máximo 02 (duas) Pessoas;
- III. Não será permitida a entrada de pessoas além das 02 (duas) pessoas relacionadas. O caseiro está autorizado a não deixar entrar. Caso haja insistência na permanência do(s) convidado(s), fica estipulada a multa de R\$ 300,00, por dia, por convidado;
- IV. O associado deverá preencher relação fornecida pela AFD, contendo os nomes de todos os dependentes e convidados que ocuparão a Colônia, inclusive os menores;

V. O horário:

a. Diária deverá ser a seguinte (baixa temporada):

- i. Check-in: das 18h00min às 21h00min horas de um dia e após as 08h00min horas do dia seguinte (Entrada).
- ii. Check-out: até às 18 horas (Saída).

b. Diária sem pernoite (com pagamento de taxa - Day Use):

- i. Das 08h00min horas às 17h00min horas;

c. Obedecer ao horário do “item a” - Na alta temporada (Natal, Reveillon, Carnaval e Feriados Prolongados). Será data prioridade para os pacotes fechados, assim a colônia ficará disponível apenas para os associados que reservaram com pernoite;

- VI. A liberação da entrada será realizada, mediante a apresentação da carteirinha de sócio ou autorização;
- VII. Os convidados não poderão entrar na Colônia, sem a presença do Associado responsável;
- VIII. Não será permitido a permanência na área da colônia menor de idade desacompanhadas de seus responsáveis;
- IX. O Associado interessado deverá inscrever-se na AFD, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da prevista utilização, com direito a, no máximo, 02 (dois) apartamentos;
- X. No caso de pouca procura pelos apartamentos, e havendo interesse por parte do sócio, será disponibilizado mais acomodações com a cobrança da taxa utilizando o valor de não associados (convidados),
- XI. Nos períodos de Natal, Ano Novo e Carnaval a reserva deverá ser efetuada com 20 (vinte) dias de antecedência com confirmação de 50% de sinal da reserva;
- XII. 10 (dez) dias antes da utilização serão confirmados pela AFD, os associados que utilizarão a Colônia;

- XIII. A reserva será confirmada e efetuada por ordem de inscrição.
- XIV. Havendo desistência será chamado o próximo escrito na sequencia;
- XV. A desistência dos associados indicados, deverá ser feita por escrito à AFD até no máximo 10 (dez) dias antes do período para o qual ele foi indicado, para que o suplente possa ser comunicado. Após esta data não será aceita a desistência em hipótese alguma, sem a cobrança de multa;
- XVI. Nos períodos de feriados prolongados ou comemorações, como Natal, Ano Novo e Carnaval, a desistência determinada no item XV, será no máximo 15 (quinze) dias antes do período para o qual ele foi indicado;
- XVII. Fica estipulada a Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente ao período reservado, para o caso do associado não formalize a sua desistência no prazo estipulado;
- XVIII. No caso de não utilização a Colônia no período de sua reserva, por motivos próprios o valor pago não será devolvido;
- XIX. O Associado se compromete a levar roupas de cama, mesa, banho como materiais de higiene e alimentos para uso próprio e de seus convidados;
- XX. O caseiro não pode ser requisitado para limpeza durante a estadia do associado, ficando a cargo do mesmo a higiene do apartamento;
- XXI. A Colônia não poderá ser utilizada para fins que ferem a moral e os bons costumes;
- XXII. A AFD e o caseiro não se responsabilizam por objetos deixados na Colônia;
- XXIII. A AFD se reserva o direito de utilizar a Colônia em eventuais datas para festas de confraternização do corpo dos associados, nas quais não serão reservadas para utilização individual;

- XXIV. O horário de entrada nas dependências da Colônia é até às 21h00;
- XXV. A área da cozinha e do salão de jogos são de uso coletivo, serão disponibilizadas às 08h00 e fechados às 23h00min horas;
- XXVI. O associado e seus convidados deverão respeitar a lei da ordem e perturbação, a partir das 22h00min horas, não serão permitidos aparelhos eletrônicos, veículos com som, instrumentos musicais, cantorias e qualquer tipo de barulho que desrespeite a ordem e o sossego dos hóspedes e vizinhos;
- XXVII. Em hipótese alguma será permitida a entrada de animais de qualquer espécie, sem previa autorização da administração;
- XXVIII. Na área da piscina, é expressamente proibido a entrada com objetos cortantes como, garrafas, copos, talheres e animais de estimação de qualquer espécie;
- XXIX. O estacionamento é exclusivamente reservado aos associados que ali estão hospedados;
- XXX. Reservas do espaço para eventos particulares como, aniversários, casamentos, confraternizações e outros, que envolvam convidados que não fazem parte do quadro associativo, terão que ser realizadas com antecedência juntamente com o pagamento do aluguel;
- XXXI. Ao reservar o espaço para utilização conforme o item XXX, fica exclusivamente o uso das dependências reservado ao contratante no período de 6 horas, nestes casos os demais associados serão avisados com antecedência que a Colônia estará indisponível temporariamente;
- XXXII. Os casos omissos deste Regulamento serão julgados pela Diretoria.